



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.584, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Executivo nº050/2009, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REPASSE DOS RECURSOS CAPTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATRAVÉS DE DOAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os recursos oriundos das doações mencionadas no artigo 260, da Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

§ 1º - Os repasses mencionados neste artigo serão destinados ao financiamento de programas, projetos e ações implementadas pelas entidades em prol de crianças e adolescentes, devidamente aprovadas pelo conselho competente.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará critérios de utilização, através de planos de aplicação dos recursos de que trata este artigo, de modo a definir qual entidade será beneficiada dentre aquelas inscritas.

§ 3º - Os repasses dos recursos serão efetivados através de convênio entre o Órgão Público Municipal e a entidade beneficiária, ficando obrigatória a respectiva prestação de conta.

Art. 2º - As despesas autorizadas por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de dezembro de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

